



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

V

Nº

91

DATA DE PUBLICAÇÃO

7 de março de 2014

EDITAL PROGEPE Nº 056, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 9 de janeiro de 2014.

2.2. Período de Inscrição: 10 de março a 30 de março de 2014.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais
Regime de Trabalho:	Dedicação Exclusiva
Área:	Engenharia
Subárea:	Engenharia Elétrica - Máquinas Elétricas e Sistemas de transporte de Energia Elétrica
Titulação Mínima Exigida:	Graduação em Engenharia Elétrica e Mestrado em Engenharia Elétrica
Vagas:	1 (uma)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

As provas ocorrerão entre os dias 07 e 11 de abril de 2014.

4.1 O local e o horário do concurso serão divulgados em edital específico no site www.unila.edu.br/concursos.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais Nº 01, de 09 de janeiro de 2014, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

- 1 Análise de circuitos magnéticos.
- 2 Princípio de funcionamento e circuito equivalente de transformadores.
- 3 Componentes e princípio de funcionamento de máquinas síncronas.
- 4 Equações gerais da máquina síncrona. Transformação de park. Análise da máquina com carga e sem carga.
- 5 Princípio de funcionamento e circuito equivalente de máquina de indução.
- 6 Análise de linhas de transmissão curtas, médias e longas.
- 7 Fluxo de potência nas linhas de transmissão. Limite de potência transmitida.
- 8 Compensação de reativos em linhas de transmissão.
- 9 Fluxo de potência em redes de distribuição.
- 10 Conexão de sistemas de geração fotovoltaica e eólica em redes de distribuição.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50

6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00
---	------

6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódico não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

ALAN LUIZ GREGORIO

EDITAL PROGEPE Nº 057, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 9 de janeiro de 2014.

2.2. Período de Inscrição: 17 de março a 06 de abril de 2014.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais
Regime de Trabalho:	Dedicação Exclusiva
Área:	Engenharia
Subárea:	Engenharia Elétrica – Sistemas de Controle e Eletrônica
Titulação Mínima Exigida:	Graduação em Engenharia Elétrica e Mestrado em Engenharia Elétrica
Vagas:	1 (uma)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data: As provas ocorrerão entre os dias 14 e 18 de abril de 2014.

4.1 O local e o horário do concurso serão divulgados em edital específico no site www.unila.edu.br/concursos.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

concursos

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais Nº 01, de 09 de janeiro de 2014, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

- 1 Diodos e circuitos com diodos.
- 2 Transistor bipolar. Análise em CA.
- 3 Conversores CC/CC.
- 4 Conversores CC/CA.
- 5 Circuitos retificadores com tiristores.
- 6 Sistemas de controle contínuos em malha aberta e em malha fechada.
- 7 Estabilidade. Análise dinâmica: critérios de desempenho e localização de pólos.
- 8 Lugar das raízes: análise e projeto.
- 9 Critério de estabilidade de Nyquist.
- 10 Estabilidade de Lyapunov.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

ALAN LUIZ GREGORIO

EDITAL PROGEPE Nº 058, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício da

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação e do Edital PROGEPE Nº 01, homologa o resultado final do Concurso Público de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital UNILA Nº 006 de 20 de Janeiro de 2014, Área Relações Internacionais e Integração – Subárea Teoria das Relações Internacionais e Integração Regional:

Número de Ordem	Nome	Média Final
01	Fernando Gabriel Romero	8,13
02	Marcelino Teixeira Lisboa	7,16

ALAN LUIZ GREGORIO

EDITAL PROGEPE Nº 066, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 9 de janeiro de 2014.

2.2. Período de Inscrição: 10 de março a 30 de março de 2014.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais
Regime de Trabalho:	Dedicação Exclusiva
Área:	Cinema e Audiovisual
Subárea:	Prática de Edição e Montagem
Titulação Mínima Exigida:	Graduação em Cinema e Audiovisual ou Artes ou Comunicação Social e áreas afins e Mestrado em Cinema e Audiovisual ou Artes ou Comunicação Social e áreas afins
Vagas:	1 (uma)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data: As provas ocorrerão entre os dias 07 de abril a 11 de abril de 2014.

4.1 O local e o horário do concurso serão divulgados em edital específico no site www.unila.edu.br/concursos.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais Nº 01, de 09 de janeiro de 2014, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

1. A evolução tecnológica dos processos de edição e montagem cinematográfica e audiovisual: da montagem linear à montagem não linear (formatos analógicos, digitais e High Definition).

2. Técnicas e processos de edição nas plataformas Final Cut e Adobe Premiere: da captura do material à edição final.

3. Estilos de edição audiovisual e decupagem em

audiovisual.

8. Realização e roteiro em plataformas múltiplas e processos transmídia: elementos da linguagem cinematográfica, televisiva e novos formatos audiovisuais.

5.2 PROVA PRÁTICA

5.2.1 Antes da Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, o candidato deverá apresentar seu portfólio.

5.2.2 O candidato terá 20 minutos para apresentar o portfólio, em DVD ou pendrive, e versão impressa com apresentação de projetos audiovisuais (cinema, televisão, internet) realizados e/ou em andamento, onde deverão ser priorizados projetos audiovisuais relacionado a área específica do concurso.

5.2.3 Após este período, o candidato poderá ser arguido pela Banca Examinadora sobre o mesmo, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.

5.2.4 O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 90 (noventa) minutos.

6. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

6.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
6.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
6.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
6.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
6.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00

6.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
6.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,50 por livro
6.2.2 – Livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,30 por livro
6.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,20 por capítulo
6.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	Até 0,10 por capítulo
6.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso (Qualis A ou B)	Até 0,20 por artigo
6.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento (Qualis A ou B)	Até 0,15 por artigo
6.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados (Qualis A ou B)	Até 0,10 por artigo
6.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado (Qualis A ou B)	Até 0,05 por artigo
6.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
6.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
6.2.11 – Produção/obra Artístico-Cultural	Até 0,50 por produção/obra

6.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
6.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,10 ponto por semestre
6.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	0,15 ponto por semestre
6.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	0,05 ponto por semestre

6.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
6.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
6.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
6.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
6.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
6.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista acadêmica (máximo de 0,6 ponto)
6.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,3 ponto)
6.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

ALAN LUIZ GREGORIO

EDITAL PROGEPE Nº 068, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em Exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 786, de 21 de outubro de 2013, nos termos da legislação em vigor e do Edital PROGEPE Nº

01, de 9 de janeiro de 2014, torna público o Edital de Abertura de Inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente concurso é regido pelo Edital PROGEPE Nº 01, de 9 de janeiro de 2014, que estabelece as Condições Gerais para Concursos da Carreira Magistério Superior na UNILA.

1.2. É parte integrante do presente, o Edital de Condições Gerais e retificações, que o candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas no endereço unila.edu.br/concursos, conforme o item 5 do Edital PROGEPE de Condições Gerais Nº 01, de 9 de janeiro de 2014.

2.2. Período de Inscrição: 10 de março a 30 de março de 2014.

3. QUADRO DE VAGAS

Cargo:	Professor do Magistério Superior
Carga Horária:	40 horas semanais
Regime de Trabalho:	Dedicação Exclusiva
Área:	Arquitetura e Urbanismo
Subárea:	Projeto de Arquitetura e Urbanismo com ênfase em infraestrutura predial e urbana
Titulação Mínima Exigida:	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com doutorado em Arquitetura e Urbanismo ou área afins.
Vagas:	1 (uma)

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA

Data: [As provas ocorrerão entre os dias 07 e 11 de abril de 2014.]

4.1 O local e o horário do concurso serão divulgados em edital específico no site www.unila.edu.br/concursos.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1 De acordo com os itens 10 e 11 do Edital de Condições Gerais Nº 01, de 09 de janeiro de 2014, para Concursos Públicos de Provas e Títulos, as provas escrita e didática serão compostas de questões cujo conteúdo será selecionado dentre os tópicos abaixo:

01. Sistemas de infraestrutura alternativos ou de baixo custo e sua aplicação na América Latina

02. Soluções infraestruturais para projetos habitacionais em contextos de escassez material e econômica.

03. A aplicação de energias renováveis para iluminação pública e/ou predial.

04. Tecnologias tradicionais e/ou tecnologias avançadas no contexto da América Latina.

05. Tecnologia de projeto hidrossanitário, impacto ambiental e viabilidade econômica em habitação de interesse social.

06. Tecnologia de projeto luminotécnico, impacto ambiental e viabilidade econômica em habitação de interesse social.

07. Tecnologia de projeto elétrico, impacto ambiental e viabilidade econômica em habitação de interesse social.

08. Sustentabilidade, Saneamento Ambiental e Direito à Cidade.

09. Projeto de habitação de interesse social da América Latina.

10. Teoria/métodos projetuais em arquitetura e o ensino de projeto uma perspectiva latino-americana.

11. Assessoria técnica e projetos participativos.

6. PROVA PRÁTICA

6.1 A prova prática consiste na realização de exercício projetivo e entrega de portfólio.

6.2. O portfólio deverá ser entregue no momento de instalação da prova prática.

6.3. A entrega do portfólio é obrigatória para todos os candidatos, ficando impossibilitado da realização do

exercício projetivo o candidato que não entregar o seu portfólio

6.4. O candidato terá 04 horas para apresentar um estudo preliminar que responda ao tema proposto pela banca dentro do conteúdo programático previsto no item 5.

6.5. Para a prova prática o candidato deverá levar material próprio para desenho e/ou técnicas múltiplas de representação de livre escolha.

6.6. A UNILA fornecerá papel em tamanho A3 e apenas os trabalhos realizados no papel fornecido e rubricado serão considerados.

7. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

7.1 TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Título	Pontos
7.1.1 – Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	3,50
7.1.2 – Doutorado ou Livre-Docência em área correlata à área de conhecimento do concurso	3,00
7.1.3 – Mestrado na área de conhecimento do concurso	1,50
7.1.4 – Mestrado em área correlata à área de conhecimento do concurso	1,00
7.1.5 – Especialização na área de conhecimento do concurso (0,50 por especialização)	até 1,50
7.1.6 – Especialização em área correlata à área de conhecimento do concurso (0,30 por especialização)	até 1,00

7.2 PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,5 pontos)

Produção	Pontos
7.2.1 – Livro na área de conhecimento do concurso	Até 0,50 por livro
7.2.2 – Livro em outra área de conhecimento	Até 0,30 por livro
7.2.3 – Capítulo de livro na área de conhecimento do concurso	Até 0,20 por capítulo
7.2.4 – Capítulo de livro em outra área de conhecimento	Até 0,10 por capítulo
7.2.5 – Artigo em periódico indexado na área de conhecimento do concurso	Até 0,20 por artigo
7.2.6 – Artigo em periódico indexado em outra área de conhecimento	Até 0,15 por artigo
7.2.7 – Artigo na área de conhecimento do concurso, publicado em periódicos não indexados	Até 0,10 por artigo
7.2.8 – Artigo em outra área de conhecimento, publicado em periódico não indexado	Até 0,05 por artigo
7.2.9 – Trabalho completo na área de conhecimento do concurso, publicado em Anais de congressos	Até 0,10 por artigo
7.2.10 – Trabalho completo em outra área de conhecimento, publicado em Anais de congressos	Até 0,05 por artigo
7.2.11 – Premiação em concurso internacional, quando autor do projeto	Até 0,30 por prêmio
7.2.12 – Premiação em concurso internacional, quando autor do projeto, quando integrante de equipe ou orientador	Até 0,20 por prêmio
7.2.13 – Premiação em concurso nacional, quando autor do projeto	Até 0,20 por prêmio
7.2.14 – Premiação em concurso nacional, quando integrante de equipe ou orientador	Até 0,10 por prêmio
7.2.15 – Premiação em concurso local/regional, quando autor do projeto	Até 0,10 por prêmio
7.2.16 – Premiação em concurso local/regional, quando integrante de equipe ou orientador projeto	Até 0,05 por prêmio
7.2.17 – Apresentação de obra artística em evento internacional	Até 0,10 por evento/obra
7.2.18 – Apresentação de obra artística em evento nacional	Até 0,05 por evento/obra

7.3 ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Ponto
7.3.1 – Disciplina ministrada em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	de 0,10 ponto por semestre
7.3.2 – Disciplina ministrada em curso de pós-graduação na área de conhecimento do concurso	de 0,15 ponto por semestre
7.3.3 – Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso	de 0,05 ponto por semestre

7.4 DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,5 pontos)

Atividade	Pontos
7.4.1 – Coordenação de curso de graduação e de pós-graduação, chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	0,15 por semestre, sem acumulação de cargos
7.4.2 – Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,05 por orientação concluída
7.4.3 – Orientação de dissertação de mestrado	0,20 por orientação concluída
7.4.4 – Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
7.4.5 – Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista (máximo de 0,60 ponto)
7.4.6 – Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência (máximo de 0,30 ponto)
7.4.7 – Exercício profissional não docente na área do concurso	0,20 por ano (máximo de 1,0 ponto)

ALAN LUIZ GREGORIO

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 009/2014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 325/2013, de 28 de junho de 2013, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora JOYCE MENDES GOMES, Secretária Executiva, SIAPE 1552812-6, como responsável

pelo cadastro das Propostas de Concessão de Diárias e Passagens no SCDP desta unidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da Unila.

Foz do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2014.

Marcos Antonio de Moraes Xavier

PORTARIA UNILA Nº 175, DE 07 DE MARÇO DE 2014

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Declarar luto oficial por 03 (três) dias, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, em razão do falecimento da estudante do curso de Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana, *Martina Piazza Conde*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 172, DE 06 DE MARÇO DE 2014

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20130305.1268 e o que consta no processo 23422.000330/2014-43,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor ANTONIO DE LA PENA GARCIA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1941805, no período de 17 a 25 de março de 2014, para participar no Congresso Anual da Sociedade de Antropologia Aplicada (SFAA), na cidade de Albuquerque, NM, Estados Unidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta no processo nº 23422.003029/2013-19, e conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios para concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos, no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino Americana, obedecerão às disposições contidas nesta Resolução.

Art. 3º Em casos excepcionais, sob sua responsabilidade, o Ordenador de Despesas poderá autorizar pagamento de despesas que não possam

subordinar-se ao processo normal de aquisição, por meio de suprimento de fundos, conforme art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 4º São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:

I - despesas durante viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

II - despesas de pequeno vulto; e

III - outras despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Reitor da UNILA, desde que devidamente justificadas, pelo Ordenador de Despesas, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública.

Parágrafo único: na hipótese dos incisos II e III deste artigo, a concessão para aquisição de material de consumo fica condicionada à:

a) inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, depósito ou farmácia, do material ou medicamento a adquirir; e

b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO

Art. 5º Será autuado único processo administrativo desde a solicitação de concessão, passando pela utilização, prestação de contas, análise e julgamento pela autoridade concedente.

Art. 6º A concessão de suprimento de fundos fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 7º Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como limite máximo de despesa de pequeno vulto, ou seja, R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo único: o limite a que se refere este artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório para adequação a esse limite.

Art. 8º É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Parágrafo único: em casos excepcionais e devidamente justificados pelo Ordenador de Despesas, em processo específico, o Reitor da UNILA poderá autorizar a aquisição, por suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto.

Art. 9º A proposta de concessão de suprimento de fundos deverá ser realizada por gestor da Administração Superior da UNILA ou pelos diretores dos Institutos identificando, na condição de suprido, qualquer servidor em efetivo exercício lotado na respectiva Unidade.

Parágrafo único: não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

a) responsável por dois suprimentos;

b) em atraso na prestação de contas de suprimento;

c) que não esteja em efetivo exercício;

d) que esteja em férias ou afastamentos legais;

e) Ordenador de Despesas;

f) gestor financeiro;

g) responsável pelo almoxarifado; e

h) que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance.

Art. 10. É vedada a concessão de suprimento de fundos a colaboradores sem vínculo empregatício com a UNILA.

Art. 11. Nenhum suprimento de fundos poderá ser concedido para aplicação em período superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da concessão pelo Ordenador de Despesas.

§ 1º Em casos excepcionais e devidamente fundamentados pelo Ordenador de Despesas, o suprimento de fundos de que trata o inciso I do art. 4º, poderá ser concedido com prazo superior ao referido neste artigo, limitado a 90 (noventa) dias.

§ 2º A prestação de contas do suprimento deverá ser apresentada nos 20 (vinte) dias subsequentes ao término do período de aplicação.

Art. 12. Evitar-se-á a concessão de suprimento de fundos com prazo de aplicação após o exercício financeiro correspondente.

Parágrafo único: sendo absolutamente necessária a medida, o detentor de suprimento de fundos deverá fornecer à unidade de controle, referenciada no art. 23, o saldo em seu poder no dia 31 de dezembro, cuja aplicação não ultrapassará o último dia do exercício corrente e sua comprovação não excederá o décimo quinto dia do mês de janeiro subsequente.

Art. 13. Do ato de concessão de suprimento de fundos deverão constar:

I - a data da concessão;

II - a natureza da despesa;

III - a sistemática de pagamento, se somente fatura, ou também saque;

IV - a finalidade, segundo os incisos do art. 4º;

V - o nome completo, cargo ou função do suprido;

VI - o valor do suprimento, em algarismos e por extenso, em moeda corrente;

VII - o período de aplicação; e

VIII - o prazo de prestação de contas.

Parágrafo único: o ato de concessão deverá ser publicado no Boletim de Serviços da UNILA, por meio de Portaria, pelo Ordenador de Despesas.

Art. 14. O suprimento de fundos será precedido de nota de empenho na dotação própria às despesas a realizar.

Parágrafo único: no início de cada exercício financeiro, a autoridade competente poderá emitir notas de empenho por estimativa, atendida a classificação orçamentária da despesa, para concessão de suprimento de fundos no decurso do exercício, e nas quais serão feitas as deduções de cada valor concedido.

Art. 15. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho.

Art. 16. A entrega do numerário em favor do suprido será feita mediante:

I - Definição de limite de utilização no Cartão de Pagamento do Governo Federal, após a liquidação do empenho.

§ 1º - O valor do limite de utilização lançado no cartão será o valor total da liquidação, dividido entre a modalidade de fatura e, se for o caso, de saque.

§ 2º - A nota de empenho deverá ser emitida na Modalidade de Licitação (Suprimento de Fundos).

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DO SUPRIMENTO

Art. 17. Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Universidade Federal da Integração Latino Americana, CNPJ nº

11.806.275/0001-33, em que constem, necessariamente:
I - discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

II - atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, efetuada por servidor que não o suprido ou o Ordenador de Despesas; e

III - data da emissão, a qual deve estar inserida no período de aplicação.

§ 1º A atestação mencionada no inciso II deverá conter data e assinatura, seguidas de nome legível, cargo ou função do servidor e número do SIAPE.

§ 2º Exigir-se-á documentação fiscal dos pagamentos com suprimento de fundos, quando a operação estiver sujeita a tributação.

Art. 18. Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e prestação de contas do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato concessório.

Art. 19. O valor do suprimento de fundos a ser comprovado não poderá ultrapassar o quantitativo recebido.

Art. 20. As restituições por falta de aplicação, parcial ou total, ou por aplicação indevida, serão feitas à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante GRU, constituindo-se anulação de despesa do exercício, ou recuperação de despesas de exercícios anteriores, se recolhidas após o encerramento do exercício.

Parágrafo único: as restituições de que trata este artigo deverão ser efetuadas pelo suprido até o prazo limite de prestação de contas.

CAPÍTULO IV DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 21. Não serão retidos tributos federais em operações realizadas por meio de suprimento de fundos, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, art. 4º, inciso XXI.

Art. 22. De acordo com o disposto no inciso V, art. 382 da Lei Complementar 82/2003 (Código Tributário do Município de Foz do Iguaçu), as autarquias do Governo Federal ficam dispensadas da retenção do Imposto sobre Serviços, quando este for inferior a 0,5 UFFI (meia Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu).

Art. 23. Nos casos de prestação de serviços de pessoa física, o suprido deve procurar a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para cálculo dos tributos devidos e das retenções incidentes, e posterior emissão das guias de recolhimento.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. O processo de prestação de contas dos gastos efetuados à conta de suprimento de fundos será constituído dos seguintes elementos:

I - ato de concessão, conforme anexo I;

II - original ou cópia da nota de empenho;

III - comprovantes de saque com o Cartão de Pagamentos do Governo Federal;

IV - primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:

a) documento fiscal de prestação de serviços, no caso de serviço de pessoa jurídica;

b) documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de

compra de material de consumo;

c) recibo avulso de pessoa física, conforme anexo IV, contendo o nome do prestador do serviço, nº do CPF e o da identidade, data de nascimento, inscrição no INSS, endereço e assinatura;

d) despesas relacionadas com o pagamento de passagens urbanas;

V - demonstrativo de prestação de contas de suprimento de fundos, conforme anexo V;

VI - formulário de solicitação de aquisição, conforme anexos II e III;

VII - comprovante de detalhamento das despesas no Sistema do Cartão de Pagamento (SCP);

VIII - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.

§ 1º Os comprovantes de despesas especificados no inciso IV deste artigo só serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário, e estiverem dentro do prazo de aplicação definido no termo de concessão.

§ 2º A retenção de impostos e contribuições referentes à prestação de serviços por pessoa física será demonstrada pelo suprido na forma do recibo avulso constante da alínea "c", devendo seu recolhimento ser efetuado pela UNILA, segundo os prazos e procedimentos definidos em norma regulamentar.

§ 3º O processo de prestação de contas deverá ser autuado e ter as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo suprido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas prestadas.

Art. 26. O controle dos prazos para prestação de contas pelos supridos, para efeito de baixa na responsabilidade, será feito, na Sede Administrativa da UNILA, pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças.

Art. 27. O Ordenador de Despesas deverá, expressamente, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo suprido, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo administrativo com a prestação de contas.

Art. 28. Aprovada a prestação de contas, a baixa da responsabilidade do detentor do suprimento de fundos deverá ser efetivada no prazo de 10 (dez) dias, na Sede Administrativa da UNILA, pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças.


Art. 29. No caso do agente responsável por suprimento de fundos não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado, ou se o Ordenador de Despesas impugnar as contas prestadas, deverá este representar ao Reitor da UNILA para as medidas cabíveis (art. 80, §3º, do Decreto-lei nº 200, de 1967), sem prejuízo, na primeira hipótese, do imediato processamento da tomada de contas especial do suprido (art. 81, parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 1967).

Art. 30. Em caso de roubo, furto, perda ou extravio do cartão, o suprido deverá comunicar diretamente ao Banco do Brasil e ao Ordenador de Despesas.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXOS

	Ministério da Educação	PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Anexo I
	Universidade Federal da Integração Latino-Americana	
	UG/Gestão: 158658/26267	
	CNPJ 11.806.275/0001-33	

Proponente			
Nome:		CPF:	
Cargo:		Setor:	
		SIAPE:	
		Ramal:	

Suprido			
Nome:		CPF:	
Cargo:		Setor:	
		SIAPE:	
		Ramal:	

Finalidade	

Justificativa (Proponente)	

Fundamento Legal	
Decreto n.º 93872 de 23/12/1986, art. 45, III – despesas de pequeno vulto, conforme limite de Portaria do Min. da Fazenda.	

Natureza da Despesa	Valor	Modalidade
33.90.30 Materiais de Consumo		-
33.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica		-
33.90.36 Outros Serviços de Pessoa Física		-


Prazos					
Aplicação		a		Prestação de Contas	
					a


O Suprido declara estar ciente da legislação aplicável a concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.


Foz do Iguaçu, ___/___/___ . <div style="text-align: center;"> _____ Proponente </div>		<div style="text-align: center;"> _____ Suprido </div>
--	--	---

Ordenador de Despesas	
Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a concessão de Suprimento de Fundos na forma proposta. Encaminhe-se à CCF para emissão de empenho e demais lançamentos necessários à concessão. <div style="text-align: center;"> Foz do Iguaçu, ___/___/___ . _____ Ordenador de Despesas </div>	

Suprimento nº _____ / _____

 UNILA Universidade Federal da Integração Latino-Americana	Ministério da Educação Universidade Federal da Integração Latino-Americana UG/Gestão: 158658/26267 CNPJ 11.806.275/0001-33	SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS POR SUPRIMENTO DE FUNDOS Anexo II		
		Interessado Cargo/Setor		
Solicito aquisição dos materiais abaixo relacionados, por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal, pela modalidade de Suprimento de Fundos. [Encaminhamento em anexo, descrição detalhada (especificações) dos itens solicitados].				
n.º	Qtde.	Descrição dos materiais	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1				R\$ 0,00
2				R\$ 0,00
3				R\$ 0,00
4				R\$ 0,00
5				R\$ 0,00
TOTAL Estimado				R\$ 0,00
Justificativa				
Consulta ao Almojarifado		Consulta à Divisão de Compras		
Declaro para os devidos fins, a não existência, em estoque neste almoxarifado, dos materiais acima descritos. Foz do Iguaçu, ____/____/____ _____ Responsável pelo Almojarifado		A referida despesa enquadra-se no subelemento 33.90.30 _____. Até o presente momento do exercício foram realizados R\$ _____ em despesas neste subelemento. Foz do Iguaçu, ____/____/____ _____ Responsável pela Divisão de Compras		
Foz do Iguaçu, ____/____/____ _____ Solicitante		Foz do Iguaçu, ____/____/____ _____ Superior Imediato		
<input type="checkbox"/> Autorizo <input type="checkbox"/> NÃO Autorizo		Foz do Iguaçu, ____/____/____.		
A aquisição dos itens acima através do Cartão de Pagamentos do Governo Federal.		_____ Ordenador de Despesas		

		Ministério da Educação Universidade Federal da Integração Latino-Americana UG/Gestão: 158658/26267 CNPJ 11.806.275/0001-33	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS POR SUPRIMENTO DE FUNDOS Anexo III	
			Interessado Cargo/Setor	
Solicito a contratação dos serviços abaixo relacionados, por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal, pela modalidade de Suprimento de Fundos. [Encaminhamento em anexo, descrição detalhada (especificações) dos serviços solicitados].				
n.º	Qtde.	Descrição dos serviços	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1				R\$ 0,00
2				R\$ 0,00
3				R\$ 0,00
4				R\$ 0,00
5				R\$ 0,00
TOTAL Estimado				R\$ 0,00
Justificativa				
Consulta ao Departamento de Contratos Declaro para os devidos fins, a não existência de contratos vigentes no âmbito da instituição, para os serviços solicitados. Foz do Iguaçu, ____/____/____ _____ Responsável pelo Dpto de Contratos		Consulta à Divisão de Compras A referida despesa enquadra-se no subelemento 33.90.39 _____. Até o presente momento do exercício foram realizados R\$ _____ em despesas neste subelemento. Foz do Iguaçu, ____/____/____ _____ Responsável pela Divisão de Compras		
Foz do Iguaçu, ____/____/____ _____ Solicitante		Foz do Iguaçu, ____/____/____ _____ Superior Imediato		
<input type="checkbox"/> Autorizo <input type="checkbox"/> NÃO Autorizo		Foz do Iguaçu, ____/____/____.		
A aquisição dos itens acima através do Cartão de Pagamentos do Governo Federal.		_____ Ordenador de Despesas		

	Ministério da Educação	RECIBO DE PAGAMENTO AVULSO DE PESSOA FÍSICA POR SUPRIMENTO DE FUNDOS Anexo IV
	Universidade Federal da Integração Latino-Americana UG/Gestão: 158658/26267 CNPJ 11.806.275/0001-33	

RPA	
Número:	Competência:


Contratante				
Nome:	Universidade Federal da Integração Latino-Americana	CNPJ:	11.806.275/0001-33	Insc. Est.: Isenta
End.:	Avenida Silvío Américo Sasdelli, 1.842, Vila A, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85866-000			

Contratado						
Nome:				CPF:		
End.:					Fone:	
Banco	Ag:	Conta:	Pis/Pasep/NIT:	E-mail:		

Descrição dos serviços

Cálculo		
Valor Bruto	Descontos	Valor Líquido
	INSS IRRF ISSQN	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00

Declaração do prestador	
Declaro para os devidos fins que prestei os serviços acima descritos, e que recebi o valor líquido dos descontos tributários.	
Foz do Iguaçu, ____/____/____	
<input type="checkbox"/> Cartão de crédito <input type="checkbox"/> Dinheiro em espécie	_____
	0

	Ministério da Educação Universidade Federal da Integração Latino-Americana UG/Gestão: 158658/26267 CNPJ 11.806.275/0001-33		PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Anexo V		
			Suprido CPF		
Empenho:		Data:		Suprimento:	
Elemento:		Valor:		Concessão:	a
				Valor:	
				Prestação:	a
n.º	Data	Classificação Orçamentária	Doc. Fiscal	Descrição da Compra	Valor
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
Total de compras					R\$ 0,00
Saldo do Suprimento					R\$ 0,00
Declaração do Suprido					
<p>As despesas acima relacionadas foram adquiridas com o Cartão de Pagamentos do Governo Federal, e foram devidamente detalhadas no Sistema do Cartão de Pagamento (SCP/comprasnet).</p> <p style="text-align: center;">Foz do Iguaçu, ____ / ____ / ____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Carimbo e assinatura do suprido</p>					

Documentos anexos:

 Ato de Concessão Nota de Empenho Notas Fiscais / Faturas Tickets do CPGF Solicitações de Compras Tela SCP Declaração do Almojarifado